



DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul, ES, em 16 de 03, 2016

ANTONIO BENEDITO WETLER
Encarregado do RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

LEI Nº 675, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente.
- Unidade 08.01- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente.
- Função 20 - Agricultura
- Subfunção 608 - Promoção da Produção Agropecuária
- Programa 1.102 - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.
- Projeto 1.158 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CARROCEIRA TIPO PRANCHA
- Fonte de Recursos: 2.502 - CONVÊNIO COM A UNIÃO
- Valor: R\$ 292.500,00
- Fonte de Recursos: 2.604 - ROYALTIES DO PETRÓLEO FEDERAL
- Valor: R\$ 57.500,00
- **Elementos de Despesas:**
- **4.4.90.52.00.00 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**
- **Desdobramento da Despesa:**
- **4.4.90.52.27.00 - Veículos Diversos**

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de CONVÊNIO com o Governo Federal através de Contrato de Repasse firmado com Caixa Econômica Federal/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Anulação Parcial da seguinte dotação: 05.01.26.782.1004.2.026.3.3.90.30.00 - Despesa nº 193.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, os reajustes que se fizerem necessários em decorrência da aprovação desta Lei.



DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul, ES., em 16 de março de 2016

ANTÔNIO BENEDITO WETLER
Encarregado do RH

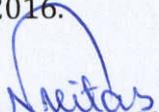
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,

Em Rio Novo do Sul/ES, 16 de março de 2016.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.